

01-0811/20

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	01 - 0811 / 2007	DE	2007
----------------	------------------	----	------

MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL	01 - 0811 / 2007	DE	27/11/2007
----------------------	----	------------------	----	------------

PROMOVENTE:	VEREADOR	ADEMIR DA GUIA
-------------	----------	----------------

EMENTA:	DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE PORTAS AUTOMÁTICAS COM DETECTORES DE METAIS EM ESTABELECIMENTOS QUE OPERAM COM Q RECEBIMENTO E PAGAMENTO DE VALORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
---------	---

Não audiência pública realizada.

ARQUIVADO EM 07/01/2009

Viviane Ferreira Pó

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33





Folha nº 01 do proc.
Nº 811 de 07

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

O HOJE

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR ADEMIR DA GUIA

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01-0811/2007

"Dispõe sobre a implantação de portas automáticas com detectores de metais em estabelecimentos que operam com o recebimento e pagamento de valores e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º – Fica estabelecida a obrigatoriedade da instalação de portas automáticas com detectores de metais para o acesso diferenciado de usuários, clientes, funcionários, e prestadores de serviços, em estabelecimentos que operam com o recebimento e pagamento de valores, tais como: agências bancárias, caixas automáticos, casas lotéricas, instituições financeiras, casas de câmbio, shoppings centers, localizados dentro do município de São Paulo.

Artigo 2º – As portas automáticas com detectores de metais de que trata o artigo 1º desta lei, estarão obrigatoriamente adaptadas com leitor de digitais, face, ou íris e sinalização visual para orientação dos equipamentos e do ambiente blindado.

Artigo 3º – As portas automáticas com detectores de metais, estarão posicionadas uma após a outra, sendo que a primeira será destinada ao acesso de funcionários, prestadores de serviços e à entrada de valores.

Parágrafo Único – A segunda porta automática também com detector de metais, será destinada ao acesso de clientes e usuários no interior do estabelecimento e à área reservada aos caixas eletrônicos.

Artigo 4º – No interior do estabelecimento e na área reservada ao acesso de funcionários, guichês blindados e caixas eletrônicos, ficará localizada a cabine blindada do vigilante, dentro das normas- NIJ 0108.01 – artigo 3º da Portaria D Log nº 013 e artigo 18º do Decreto 3665 – Reg. R. 105 de resistência balística nível III fuzil 762mm, do Exército Brasileiro.

Artigo 5º – As duas portas automáticas de acesso ao interior do estabelecimento, deverão ser adequadas para ingresso de portadores de deficiência física e necessidades especiais, bem como, a destinação de um guichê exclusivo para atendimento de pessoas com este perfil.

Artigo 6º – Nas agências bancárias e casas lotéricas deverão ser montados guichês de atendimento blindado e em operação no horário de funcionamento e atendimento ao público.

Artigo 7º – O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da sua promulgação.

Artigo 8º – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

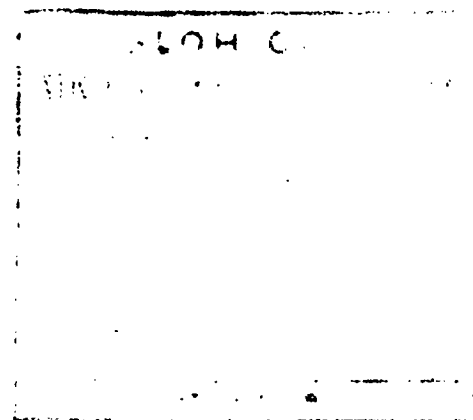
Artigo 9º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.

Ademir da Guia
Vereador

28 NOV 2007

Protocolo Legislativo - 589.22
18:46 27/11/2007 002264



Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
verificação rubricados sob
nº 223
Em 24/12/07
Ass: _____
ECD

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

JUSTIFICATIVA

Ao apresentar o presente projeto de lei, levei em consideração que os métodos tradicionais de vigilância em estabelecimentos que trabalham com recebimento e pagamento de valores não tem sido mais eficientes.

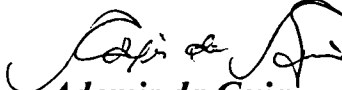
As atuais portas giratórias existentes nos Bancos estão ultrapassadas, além do que são causadoras de constrangimento e insegurança aos funcionários e clientes ao acessarem o interior das agencias bancárias, lotéricas e caixas eletrônicos.

A obrigatoriedade de instalação de portas automáticas com detectores de metais e blindagem nos guichês de atendimento aos usuários e clientes é uma medida importante e necessária para eliminar os assaltos ocorridos no interior dessas instituições.

A aprovação desse projeto de lei, além de dar uma maior segurança aos usuários dessas instituições financeiras, contribuirá para diminuir o número de ocorrências policiais com vítimas fatais.

Contribuirá ainda para a criação de milhares de empregos diretos e indiretos, sem custo algum para o poder executivo, muito pelo contrário, possibilitará gerar uma maior arrecadação de receita para a cidade, através da geração de impostos.

Portanto o nosso projeto é uma iniciativa que visa contribuir para a segurança de usuários de instituições financeiras, sendo por isso, merecedora do apoio dos nobres pares para a sua aprovação.


Ademir da Guia
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-8111-07-041/12-2007 (a) Ca

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

06/12/07

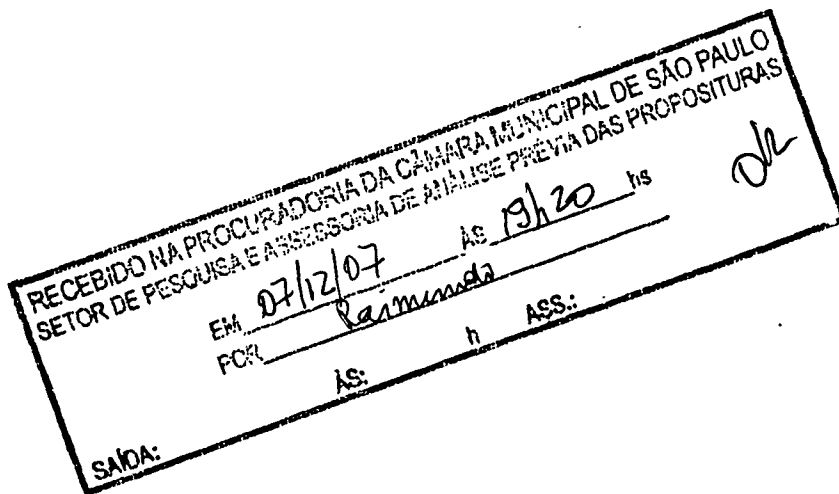


Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

07/12/07


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data o documento de
fls. 04 a 05 São Paulo, 14/10/2008
Eu Sebastiana Gonçalves Augusto
RP. 84.846-AC-1-1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha n.º	04	de pros.
n.º	849	de 2008
(a)		
SEBASTIÃO G. AUGUSTO		
RF. 51.846-ACJ-1		

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), bem como no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto consta:

- PL 465/1999, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de detectores de metal em todas as vias de acesso ao interior de lojas de Departamentos, Shopping Centers, Hiper e Supermercados, e dá outras providências.

Segue com a presente informação, a íntegra do referido projeto de lei.

São Paulo, 21 de janeiro de 2008.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

Folha nº 05 de 05
nº 8.11 de 20.09
(a) _____
SEBASTIANA G. AUGUSTO
REF. 11/46 ACJ

Folha nº 01 de 01
nº 4.65 de 19.99
Ass. Téc. Direção I

Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

LIDO JOJE
MISSÕES DE 22 SET 1999
ste partissa
ma M. A. biesto
Atividade de Economia
eng. eil gomeo
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0465/1999

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de detectores de metal em todas as vias de acesso ao interior de lojas de Departamentos, Shopping Centers, Hiper e Supermercados, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Torna-se obrigatória a intalação de detectores de metal em todas as vias de acesso ao interior de Lojas de Departamentos Shopping Centers, Hiper e Supermercados, situadas no âmbito do município de São Paulo.

Art. 2º - Os estabelecimentos de que trata o artigo 1.º desta Lei se já existentes, deverão proceder ao cumprimento de suas disposições no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

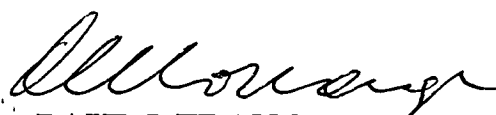
Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 22 de setembro de 1999.

AO DE REVISÃO
22 SET 1999
- 01. 10 -


PAULO FRANGE
VEREADOR

A SGP.

Sra. Secretária.

Feita a pesquisa e análise, para promequeamento

SP, 14/02/08

Raimundo Batista

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

RECEBIDO - SGP - 22
18 FEV 2008
PROTOCOLO LEGISLATIVO

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 19/02/08 às 17:40 h
POR *[assinatura]*
SAÍDA: 25/02/08 às 17 h 15 ASS: *[assinatura]*

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.
18/02/08
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 18/2/08 às 16h
SOLANGE RAIMONDE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
RUSCOMANO
Para: *[assinatura]*
Saída: 08/05/08
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.R.

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
ADEMIL DA CUIA
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 18/04/08
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.R.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 14/05/08 às 15:50 h
POR *[assinatura]*
SAÍDA: 27/05/08 às 15 h 55 ASS: *[assinatura]*
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Suplente(s) juntado(s) nesta data documental(s) *[assinatura]*
sob nº 06 e 07 e folha de informação nº *[assinatura]*
em 05/6/08

SOLANGE RAIMONDE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 461/08 - C

Ref.: OF-SGP 15 nº 303/2008

Processo nº 2008-0.188.629-1

Folha nº - 09 - do

Prefeitura do Município de São Paulo

Processo nº 2008-0.188.629-1

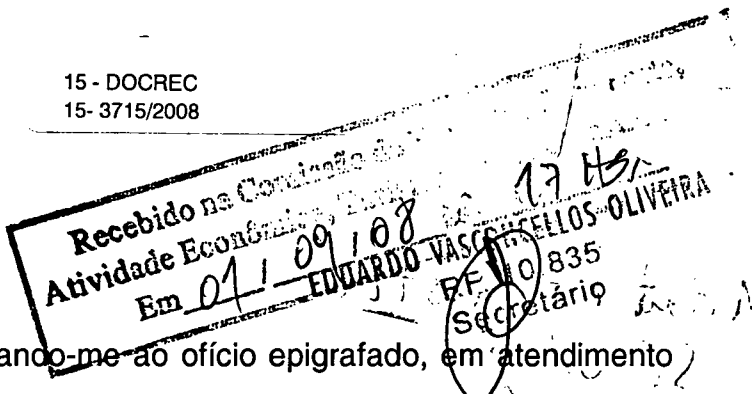
Eduardo Vasconcellos Oliveira

São Paulo, 29 de agosto de 2008.

ANGELA BORDIN ANDRION
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-5

15 - DOCREC
15- 3715/2008

Senhor Presidente



Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras acerca do Projeto de Lei nº 811/07, de autoria do Vereador Ademir da Guia, que dispõe sobre a implantação de portas automáticas com detectores de metais em estabelecimentos que operam com o recebimento e pagamento de valores, expressando assim a opinião do Poder Executivo sobre a matéria.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/ML/drs
Resp 811-07

29 AGO 2008

PROT. ARQ. LEGISLATIVO

A SGP-15

Em 29/08/08

ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15

EM 29/08/08

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A dentz C.T.A. - S.T.L.G.
SP, 01696e

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

8055 00A 9S

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO



Folha nº	10	do
Processo nº	899/07	
Eduardo M. Concellos Oliveira		
Reg. 17.635		

Folha de Informação nº 10

Do Processo Administrativo nº 2008-0.188.629-1

Assunto: Projeto de Lei nº 811/07 (Memorando nº 266/2008-ATL III)

Interessado: Secretaria do Governo Municipal – SGM/ATL III

Informação nº 588/SMSP/ATAJ/2008

Secretaria G. de Município
IV - 441 501.91 - SGM/ATAJ

CÓPIA

SMSP/GAB

Senhor Chefe de Gabinete,

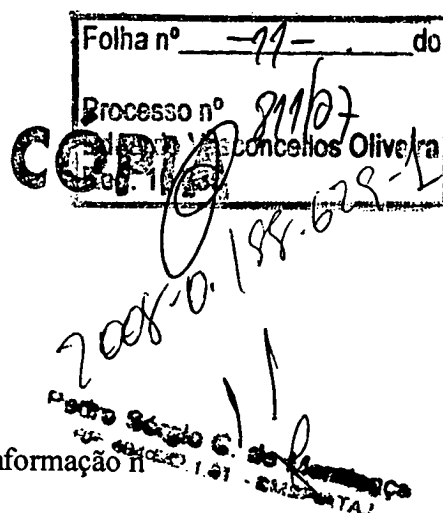
O presente foi encaminhado a SMSP/ATAJ para análise e manifestação quanto à viabilidade da propositura do Projeto de Lei nº 811/07 (cópia anexa à fl. 04), proposto pelo Legislativo, especificamente, pelo Vereador Ademir da Guia, enviado a esta Pasta pela Assessoria Técnico-Legislativa, da Secretaria do Governo Municipal (fl. 07).

O Projeto em questão “dispõe sobre a implantação de portas automáticas com detectores de metais em estabelecimentos que operam com o recebimento e pagamento de valores e dá outras providências.”

Analisando o referido texto, por meio da Informação nº 954/SMSP/SGUOS/2008 (fl. 09), a Supervisão Geral de Uso e Ocupação do Solo – SGUOS manifestou-se pela inviabilidade do Projeto de Lei, informando a existência da Lei nº 14.642, de 18 de dezembro de 2007, “(...) *que proíbe a instalação desses equipamentos em bancos comerciais, estaduais e outros estabelecimentos financeiros localizados na cidade de São Paulo, assim como proíbe a instalação de qualquer mecanismo que possa causar constrangimento ou humilhação à pessoa humana.*”

SMSP/ATAJ/JPMSE

Rua Líbero Badaró, 425 – 35º andar – Centro
Cep: 01009-000 – São Paulo – SP
Telefone: 3101-5050 – Fax 3241-3270



Folha de Informação nº

Essas são as informações **político-administrativas** que poderão ser levadas em consideração para a deliberação e manifestação conclusiva de Vossa Senhoria.

Do ponto de vista **técnico-jurídico**, s.m.j., entendo que o Projeto ora discutido merece veto total.

Além das questões levantadas de forma muito pertinente por SGUOS, acima retratadas, existem, ainda, outros elementos que tornam o presente Projeto de Lei inábil a produzir os efeitos desejados e, portanto, não passível de sanção.

De fato, em que pesem as nobres intenções do representante da Edilidade, fato é que o projeto, ao submeter ao mesmo ônus espécies tão diversas de estabelecimentos, não privilegia o princípio da razoabilidade. Isto porque, não é tolerável que pequenos estabelecimentos sejam obrigados a arcar com o ônus de instalar em seus imóveis equipamentos de tecnologia avançada e custos elevados, como se possuíssem a mesma capacidade econômica dos grandes estabelecimentos que, por sua natureza, movimentam e arrecadam grandes quantias. A previsão detalhada trazida pelo Projeto não leva em conta o espaço físico dos estabelecimentos nem a possibilidade real de que as tais portas e equipamentos sejam passíveis de instalação, impondo às grandes agências bancárias e às pequenas casas lotéricas o mesmo esforço financeiro e técnico, como se na prática, transacionassem com o mesmo volume de valores num ambiente igualmente propício à implantação de tais sistemas de segurança.

Não bastasse tal empecilho, é de notar-se que as imposições da norma que se pretende aprovar são inócuas, uma vez que o projeto não traz qualquer sanção ao descumprimento de seus preceitos. Conforme é cediço, a

SMSP/ATAJ/JPMSE

Rua Líbero Badaró, 425 – 35º andar – Centro
Cep: 01009-000 – São Paulo – SP
Telefone: 3101-5050 – Fax 3241-3270



Folha nº	22	do
Processo nº	811/07	
Edyardo Vasconcelos Oliveira		

CÓPIA

2008-0.184.6252
12

Folha de Informação nº 1.81 - ESMSP/ATAJ

previsão de obrigação sem imposição de sanção pelo seu descumprimento faz da lei, letra morta.

Falta, ainda, ao Projeto, a indicação de qual Órgão Público ficaria responsável pela fiscalização de seu correto cumprimento, matéria que, aliás, tornaria o mesmo de iniciativa privativa do Executivo (art. 70, inciso XIV, da LOM).

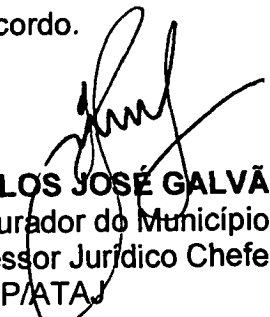
Não atende, o Projeto em questão, portanto, ao interesse público, uma vez que eivado dos vícios apontados. Por essas razões, com o devido respeito, opino pelo veto integral ao Projeto de Lei nº 811/07.

Com estas considerações, encaminho o presente a Vossa Senhoria para que, assim também entendendo, promova o prosseguimento e devolução à SGM/ATL III, em caráter de urgência, em atenção ao quanto solicitado à fl. 07, à vista a fluência do prazo para a deliberação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

São Paulo, 18 de julho de 2.008.

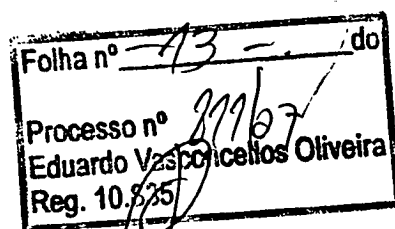

JULIANA PAULA M. S. FRANCO
Assessor Técnico/Jurídico - SMSP/ATAJ
OAB/SP nº 219.721

De acordo.


CARLOS JOSÉ GALVÃO
Procurador do Município
Assessor Jurídico Chefe
SMSP/ATAJ

SMSP/ATAJ/JPMSF

Rua Líbero Badaró, 425 – 35º andar – Centro
Cep: 01009-000 – São Paulo – SP
Telefone: 3101-5050 – Fax 3241-3270



Folha de Informação nº 13

Do Processo Administrativo nº 2008-0.188.629-1

Assunto: Projeto de Lei nº 811/07 (Memorando nº 266/2008-ATL III)

Interessado: Secretaria do Governo Municipal – SGM/ATL III

SGM/ATL
Senhora Assessora Especial,

CÓPIA

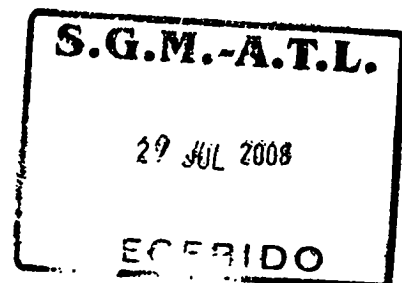
Com respaldo nas manifestações das áreas técnicas desta Pasta, restituo-lhe o presente, manifestando-me pelo VETO integral ao Projeto de Lei nº 811/07.

São Paulo, 18 de julho de 2008.

A. ANDREA MATARAZZO
Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras

SMSP/ATAJ/JPMSF

Rua Líbero Badaró, 425 – 35º andar – Centro
Cep: 01009-000 – São Paulo – SP
Telefone: 3101-5050 – Fax 3241-3270



Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ n.º 14.

Em 05/09/08

EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA

RF 10835

Secretário

PL 811/2007

À Presidência da CMSP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

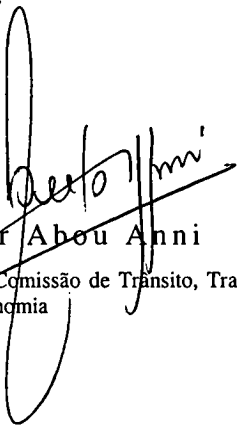
Considerando que o Projeto de Lei 811/2007, de autoria do nobre Vereador Ademir da Guia (PR), foi encaminhado à Comissão de Trânsito Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 05 de junho de 2008,

considerando que o projeto em tela objetiva a implantação de portas automáticas com detector de metais em estabelecimentos que operam com recebimento e pagamento de valores, e dá outras providências,

considerando que a Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, destacou que a propositura “versa sobre matéria afeta ao Código de Obras e Edificações, é obrigatória a convocação de pelo menos duas audiências públicas durante a sua tramitação pela Câmara, nos termos do art. 41, VII, da LOM”,

considerando que a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente não foi inicialmente designada para se manifestar sobre o projeto em epígrafe,

Solicito de Vossa Excelência que no despacho inicial de designação das Comissões competentes, seja incluída a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, para a realização das audiências necessárias para apreciar o projeto sob a ótica do Código de Obras e Edificações, e para se pronunciar sobre a matéria anteriormente à Comissão de Finanças e Orçamento.


Vereador Abou Anni

Presidente da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo,
Lazer e Gastronomia

03/09/2007

Ao
Setor de Pesquisa, face ao requerimento no anverso.
SP, 05/09/2008.

EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA
RF 10835
Secretário

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
EM	5/09/08	AS	17h
POR	Ramundo		
SAÍDA:	AS:	h	ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data o documento de
fls. 15 a 17 São Paulo, 11/09/08
Eu _____ Janu
SEBASTIANA AMORIM MARQUES
RF. 51.595



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 15
Proc. Nº 811 / 102
Sebastiana A. Marques
RF. 51.595

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Sr. Presidente,

O Presidente da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia requer a designação do presente projeto à douta Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, tendo em vista o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

De fato, às fls. 06/07, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa enquadrou a matéria como pertencente ao Código de Obras.

Dessa forma, a matéria deve ser encaminhada à Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, para que possa avaliar a propositura e, inclusive, realizar as audiências públicas necessárias, de acordo com o disposto no art. 41, inciso VII da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

São Paulo, 10 de setembro de 2008.

RAIMUNDO BATISTA

Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926



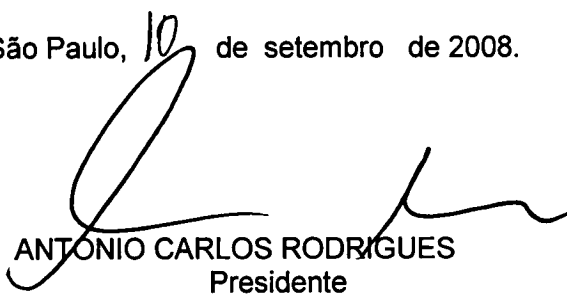
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Proc. N° 16 811 107
Sebastiana A. Marques
RF. 51.595

Defiro o solicitado às fls. 14.

Encaminhe-se à Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

São Paulo, 10 de setembro de 2008.


ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Proc. Nº 811 / 107
Sebastiana A. Marques
RF. 51.595

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

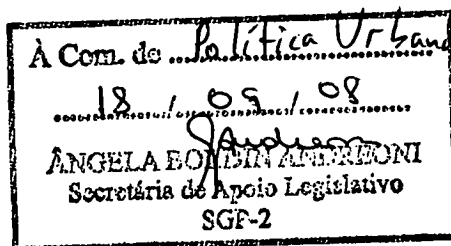
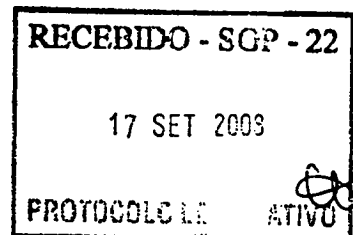
À SGP-22.

Sr. Supervisor.

Para as devidas providências, de acordo com a decisão do Presidente, de fls. 16.

São Paulo, 11 de setembro de 2008.

RAIMUNDO BATISTA
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926



Recebido na Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

São Paulo, 20/09/08 às 14:00h

Elaine Gonçalves Xavier
Secretária de Comissão
RF - 100485

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para rubricar.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 21/09/2008

OBS: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 da R.I.

100 - 100485

100 - 100485

100 - 100485

100 - 100485

100 - 100485

100 - 100485

Segue M juntado S nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado S sob folha
nº 18 A 23

Em 04/11/2008

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº <u>18</u> de
Processo <u>01-811/07</u>
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204

[Handwritten signature]

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE.**

PRESIDENTE: CARLOS APOLINARIO
TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 29 de outubro de 2008

OBSERVAÇÕES:

- Lista de participantes não fornecida



O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Bom dia a todos. São exatamente 12h.

Vamos dar início à audiência pública da Comissão de Política Urbana. Quero dar inicialmente boas-vindas aos senhores, é um prazer estar mais uma vez com vocês.

Temos aqui a pauta da 16ª audiência pública do dia 29 de outubro de 2008, da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. O tema é meio-ambiente, em segunda audiência pública.

O item primeiro é o PL 150/08 de autoria do Vereador Claudinho de Souza. Dispõe sobre a criação do Parque Municipal Senhor do Vale. É referente a parque que será implantado em área pública, na antiga Praça Senhor do Vale no Parque Nação Unida, no Distrito do Jaraguá. O relator é o Vereador Toninho Paiva, vice-presidente desta comissão. Está presente o Sr. André Goldman da Secretaria do Verde, dizendo que a Secretaria é favorável. Dou então por realizada a audiência pública do PL 150/08.

O item segundo da pauta é do Vereador Eliseu Gabriel que retira o projeto de lei. Não vamos fazer a audiência porque o autor nos informa que está retirando a propositura da pauta.

O item terceiro é o PL 587/05 de autoria da Vereadora Myryam Athie. Altera a redação dos incisos II e III e acrescenta o parágrafo único ao art. terceiro da lei 14.018, de 28 de junho de 2005. Também é relator o nobre Vereador Toninho Paiva. Não há inscritos. Portanto, declaro realizada a audiência pública.

O item quarto é o PL 265/08 de autoria do Vereador Paulo Fiorilo. Dispõe sobre aplicação de renda auferida pelo Município de São Paulo com a venda de crédito de carbono. Relator é o Vereador Juscelino Gadelha. Tem a palavra o Sr. André Goldman.

O ANDRÉ GOLDMAN – O parecer da Secretaria do Verde não é favorável porque o Confema que é o Conselho do Fundo Meio-Ambiente, ligado ao Cades, entende que preferencialmente a renda da venda dos créditos de carbono deve ser aplicada na re-qualificação ambiental e urbanística da região que sofre diretamente o impacto ambiental da



atividade geradora. Esse é o caso do Aterro Bandeirantes. Para quem quiser ver, são as resoluções 38, 48 e 54 do Confema. Além disso, para a instalação de equipamentos públicos já existem outros, como o Fundurb e fundos da Saúde. Então, preferencialmente seria aplicar a renda em re-qualificação ambiental.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Quero repetir o que tenho falado nas audiências públicas. Seria importante o senhor, por escrito, passar essas informações ao autor do projeto, Vereador Paulo Fiorilo e ao relator Vereador Juscelino Gadelha.

Não havendo mais inscritos, dou por realizada a audiência pública do PL 265/08.

O item quinto é o PL 267/07 da Vereadora Claudete Alves. Dispõe sobre o uso do combustível gás natural veicular – GNV pelos veículos automotivos oficial da Administração Pública Direta e Indireta no Município de São Paulo. Relator é o Vereador Juscelino Gadelha.

Tem a palavra o Sr. André Goldman.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN – Vou passar tudo isso ao autor e relator do projeto. De qualquer jeito, o projeto que dispõe sobre o gás, a Secretaria do Verde é contra. Tivemos um período instável de oferta do gás natural, seja decorrente das variações políticas de ordem externa ou pela longínqua perspectiva da exploração das reservas já prorrogadas. E dado o cenário econômico mundial manifesto inclusive pelo atual Presidente da Petrobras. A prioridade para o fornecimento de gás natural, por sua vez, já foi estabelecida e declarada pela Ministra Dilma Rousseff e por técnicos do Ministério das Minas e Energia que é para o abastecimento do setor produtivo e uso doméstico. Os kits de conversão necessários para adaptação dos veículos para uso de gás ainda apresentam deficiências e, em muitos casos, promovem emissões maiores do que o uso de combustível tradicional. A renovação da frota cativa ou contratada, mesmo distribuída por um período de quatro anos, implicaria em re-direcionamento dos investimentos e prejuízo de outras prioridades. Então, a Secretaria é contra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Não há mais inscritos. Dou como



realizada a audiência pública do PL 267/07.

O item sexto da pauta é de autoria do Vereador Natalini. Cria no âmbito do Município de São Paulo o Programa Municipal de Resgate de Viticultura Paulistana e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Chico Macena. Não há inscritos. Portanto, dou como realizada a audiência pública do PL 378/08.

O item sétimo da pauta é o PL 427/08 de autoria do Vereador Aurélio Miguel. Dispõe sobre a emissão de gás que propicia o aumento do efeito estufa emanado pela construção civil e dá outras providências.

Tem a palavra o Sr. André Goldman.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN – É melhor resumir e dizer que somos contra porque há muita coisa nele. Vou dar explicada porque tem uma alteração na ementa que altera: “Dispõe sobre a emissão de gases” para “Dispõe sobre a obrigatoriedade de plantio de árvores em passeios públicos junto aos empreendimentos e edificações” porque esse é o sentido do projeto.

Nos artigos primeiro e segundo, nós mudamos para: plantar uma árvore no passeio público a cada 15 metros de testada. Fala hoje em no mínimo uma árvore em passeio público. Então, os imóveis pequenos são penalizados porque os grandes vão plantar a mesma quantidade de árvores. A cada imóvel uma árvore. Fica melhor: a cada 15 metros de imóvel uma árvore. Também tem de ser vista a questão das frações.

O artigo terceiro nós estamos suprimindo porque é tratado pela lei 13.319. No artigo quarto: “Considerando que os empreendimentos especificados nesse artigo devem atender igualmente as mesmas exigências estabelecidas por essa lei nos outros artigos”.

Está suprimindo o artigo quinto também e há a inclusão de um novo artigo que é o seguinte: “Os empreendimentos imobiliários tratados nos artigos primeiro e segundo dessa lei, que já possuírem árvores plantadas na frente de seus respectivos lotes, em número superior ou igual ao estabelecido por esta lei, ou aqueles em que não houver condições técnicas de



atendimento às diretrizes, estão dispensados desse atendimento”. Quer dizer, se tiver árvore, não precisa plantar árvore, e isso não está claro no projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Muito obrigado. Não há mais inscritos. Portanto, declaro realizada a audiência pública do PL 427/08.

Item oitavo da pauta é o PL 609/06 de autoria do Vereador Russomanno. Dispõe sobre a proibição da interrupção de funcionamento de energia elétrica em estabelecimentos que comercializem carnes, peixes e aves no Município de São Paulo e dá outras providências. Relator é o Vereador Farhat.

Tem a palavra o Sr. Bruno.

O SR. BRUNO – Sr. Presidente, nossos respeitos e nossa admiração, sucesso na próxima legislatura. O projeto trata de uma medida possível a proibição de interrupção de funcionamento de energia elétrica nos estabelecimentos e comercialize produtos de fácil deterioração, tais como a carne, o peixe, aves e outros, evitando assim situações desagradáveis causando mal estar a todos em torno do local e principalmente garantir a saúde do consumidor. Tenho o termo necessário para o Legislativo, pois alcança fundamentação denominado poder de polícia do Município nos termos do Artigo 78 do Código Tributário Nacional, no referente ao interesse público, segurança e na higiene. Ainda no seu Art. 3º inciso 1º da Lei Orgânica do Município, no referente aos interesses públicos e assegurado pelo inciso 10 do Art. 46 do Regimento Interno desta Casa, no referente a dispensa do plenário. Se não bastasse, se tem ainda a conclusão pela legalidade subscrita pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, o que lhe permite normal prosseguimento.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Não havendo mais inscritos, dou por encerrada a audiência pública do PL 609/06.

Item seguinte: PL 811/07, Ademir da Guia, que dispõe sobre a implantação de portas automáticas com detectores de metais em estabelecimentos que operam com o recebimento e pagamento de valores, e dá outras providências. Relator, Vereador Juscelino



Gadelha.

Tem a palavra o Sr. Ailton.

O SR. AILTON – O nobre Vereador Ademir da Guia ao apresentar esse projeto, pensou o seguinte: que os métodos usados hoje nas agências bancárias tradicionais não tem sido mais eficientes e a grande maioria das portas giratórias causam constrangimentos, às vezes desnecessários a clientes e usuários das agências bancárias. Portanto, ele entendeu, ao apresentar esse projeto, que as portas automáticas, com a tecnologia que existe hoje, de leitura de íris, representam maior segurança e evitaria esses constrangimentos aos clientes que a acessam aos bancos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Não havendo mais inscritos, dou por encerrada a audiência pública do PL 811/07.

Esgotada a pauta, devo informá-los que às 12.30hs., daremos abertura a reunião ordinária, quando votaremos 16 projetos em pauta.

Estão encerrados nossos trabalhos.

Segue 1 juntado S nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado S sob folha
nº 24 A 30

Em 19/11/2008

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº	24	do
Processo	811/07	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204		

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE.**

PRESIDENTE: CARLOS APOLINARIO

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo.

DATA: 12 de novembro de 2008

PL - 265/08	PL - 544/07
PL - 267/07	PL - 811/07
PL - 378/08	PL - 13/08
PL - 427/08	PL - 16/07
PL - 482/07	PL - 377/08
PL - 609/06	PL - 834/07
PL - 406/08	PL - 437/08
PL - 420/08	

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Bom dia a todos. É um prazer tê-los presentes em nossa reunião. Ao meu lado, o Vereador Chico Macena, do PT.

Vamos dar início à nossa audiência pública deliberando sobre o primeiro item, PL 265/2008, do Vereador Paulo Fiorilo. Dispõe sobre aplicação de renda auferida pelo Município de São Paulo com a venda de créditos de carbono. Relator o Vereador Juscelino Gadelha. Não há oradores inscritos. Dou por realizada a audiência pública do PL 265/2008.

Item 2: PL 267/2007, da Vereadora Claudete Alves. Dispõe sobre o uso de combustível gás natural veicular – GNV – pelos veículos automotivos de uso oficial da Administração Pública direta e indireta do Município de São Paulo. Relator o Vereador Juscelino Gadelha. Tem a palavra a Sra. Regina Fátima, da Secretaria do Verde.

A SRA. REGINA FÁTIMA FERNANDES – Bom dia. Nossa Secretaria não é favorável à aprovação desse projeto pelas razões a seguir expostas. Vivemos período de instável oferta de gás natural, seja decorrente das variações políticas de ordem externa, ou seja pela longínqua perspectiva exploração das reservas do pré-sal, já prorrogada, dado o cenário econômico mundial, manifestada inclusive pelo atual Presidente da Petrobras. A prioridade para o fornecimento de gás natural, por sua vez, já foi estabelecida e declarada pela Ministra da Casa Civil Dilma Rousseff e por técnicos do Ministério de Minas e Energia: abastecimento do setor produtivo e uso doméstico. Os quites de conversão, necessários à adaptação dos veículos para uso do gás, ainda apresentam deficiências e, em muitos casos, ainda promovem emissões maiores do que o uso de combustível tradicional.

A renovação da frota cativa ou contratada, mesmo distribuída por período de quatro anos, implicaria em redirecionamento dos investimentos em prejuízo de outras prioridades mais evidentes, sobretudo agora diante do cenário econômico crítico mundial.

Pelo exposto, manifestamo-nos contrariamente à aprovação do projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Sra. Regina, agradeço pela participação. Dou uma sugestão que faço sempre às pessoas: entregue essas informações ao autor do projeto e ao relator. Pode ser por e-mail. É importante que os dois parlamentares

Folha nº	26	do
Processo	811/07	
Inamar A. de Sousa Jr.		
REG. 101204		

tomem conhecimento.

Não havendo mais oradores inscritos, dou por realizada a audiência pública do PL 267/2007.

Item 3: PL 378/2008, do Vereador Gilberto Natalini. Institui no âmbito do Município de São Paulo o Programa Municipal de Resgate de Viticultura Paulistana e dá outras providências. Relator o Vereador Chico Macena.

Não havendo inscritos, dou por realizada a audiência pública do PL 378/2008.

Item 4: PL 427/2008, do Vereador Aurélio Miguel. Dispõe sobre a emissão de gases que propiciam o aumento do efeito estufa emanados pela construção civil e dá outras providências. O relator é o Vereador Toninho Paiva.

Tem a palavra a Sra. Regina, pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente.

A SRA. REGINA FÁTIMA FERNANDES – A Secretaria se mostra favorável, com alterações. A compensação ambiental, decorrente do impacto gerado pelas emissões de gases geradores do efeito estufa já está sendo tratada no PL 530/2008, referente à política municipal de mudanças climáticas em análise pela Câmara Municipal. Há casos em que não é possível fazer compensação ambiental através do plantio de árvores no próprio local. Assim, deve-se observar outras formas de compensação em relação às emissões de gases de efeito estufa.

A Secretaria do Verde já possui política pública de implementação de arborização urbana e de áreas verdes. Ver manual técnico de arborização urbana do DEPAVE, portarias e decretos sobre cortes e podas, criação da Câmara de Compensação e procedimentos. Medidas mitigadoras de impactos negativos são sugeridas pelos órgãos competentes quando da licença ambiental.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Obrigado, Sra. Regina.

Não havendo mais inscritos, dou por realizada a audiência pública do PL 427/2008.

Item 5: PL 482/2007, do Vereador Claudinho de Souza. Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar aviso de tempo de decomposição pela natureza nas embalagens de quaisquer produtos negociados no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

Não havendo inscritos, dou por realizada a audiência pública do PL 482/2007.

Item 6: PL 609/2006, do Vereador Russomanno. Dispõe sobre a proibição de interrupção de fornecimento de energia elétrica a estabelecimentos que comercializem carnes, peixes e aves no Município e dá outras providências. Relator o Vereador Farhat. Não havendo inscritos, dou por realizada a audiência pública do PL 609/2006.

Item 7: PL 406/2008, do Executivo. Acrescenta o Capítulo IV-A e respectivos artigos 22-A e 22-B à Lei Municipal 9.413, de dezembro de 1981, que dispõe sobre o parcelamento do solo do Município de São Paulo.

Não havendo inscritos, dou por realizada a audiência pública do PL 406/2008.

Item 8: PL 420/2008, dos Vereadores Adilson Amadeu, Paulo Frange e Russomanno. Dispõe sobre a transferência de declaração de potencial construtivo e dá outras providências.

Não havendo oradores inscritos, dou por realizada a audiência pública do PL 420/2008.

PL 544/2007, do Vereador Carlos Apolinario. Passo a Presidência dos trabalhos ao Vereador Chico Macena.

- Assume a presidência o Sr. Chico Macena.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) – PL 544/2007, do Vereador Carlos Apolinario. Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de telas protetoras nas bocas-de-lobo para impedir o ingresso no sistema de escoamento de águas pluviais de lixos e detritos em todo o Município de São Paulo e dá outras providências.

Não havendo oradores inscritos para debater o projeto, dou por realizada a audiência pública do PL 544/07.

- Assume a presidência o Sr. Carlos Apolinario.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Agradeço ao Vereador Chico Macena.

Item 10: PL 811/2007, do Vereador Ademir da Guia. Dispõe sobre a implantação de portas automáticas com detectores de metais em estabelecimentos que operem com

recebimento e pagamento de valores e dá outras providências. O relator é o Vereador Juscelino Gadelha. Não há inscritos. Há inscritos. É o Airton.

O SR. AIRTON BARROS - Cumprimento o Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, Vereador Carlos Apolinario e o Vereador Chico Macena que é membro da comissão, assim como os amigos presentes. Reitero os termos do que havia dito na primeira audiência sobre a apresentação deste PL. O que motivou o Vereador Ademir da Guia a apresentar este projeto de lei foi exatamente os constantes constrangimentos por que passam usuários e clientes ao ingressarem em agências e estabelecimentos bancários que operam com o recebimento de valores. Também com os constantes crimes ocorridos em função do conflito entre usuários e seguranças das agências bancárias. Só quero reiterar que o Vereador Ademir da Guia, ao apresentar este projeto de lei, apesar de uma certa maneira já existem outros projetos na Casa que versam sobre a matéria, não é nada, a rigor, novo, no entanto ele coloca questões novas de que a substituição das atuais portas giratórias pela introdução de duas portas automáticas, uma para acesso de funcionários e de pessoas que levam valores para dentro da agência e outra para acesso de clientes, tal como existe no Banco Safra, banco moderno que está introduzindo esse tipo de porta. Pelo alcance social e tendo em vista que o projeto do Vereador Ademir da Guia versa sobre questão de contribuir para a segurança, com relação ao sistema de vigilância bancária em estabelecimentos que mexem com valores, esperamos que a matéria continue prosperando na Casa até a sua aprovação final. Obrigado pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Obrigado, Airton. Não havendo mais inscritos dou como realizada a audiência pública do PL 811/07.

Item 11 – PL 13/08 do Vereador Agnaldo Timóteo que dispõe sobre a criação, no âmbito do Município, do Disk Denúncia Baloeiros, serviço público de defesa da vida, da saúde e da propriedade dos cidadãos contra os perigos que decorrem dos balões de ar quente, não tripulados. O relator é o Vereador Dalton Silvano. Não há inscritos. Dou por realizada a audiência pública do PL 13/08.

Item 12 – PL 16/07 do Vereador Juscelino Gadelha, dispõe sobre a obrigatoriedade e rotulagem de carbono emitido na produção de produtos à venda e dá outras providências. Não há inscritos. Dou como realizada a audiência pública do PL 16/07.

Item 13 – PL 377/08 do Vereador Adilson Amadeu, dispõe sobre alimentação de uso de madeira e emprega material reciclado na montagem de feiras de exposição e negócios na cidade de São Paulo. Relator é o Vereador Arselino Tatto. Não há inscritos para debater. Dou, portanto, como realizada a audiência pública do PL 377/08.

Item 14 – PL 834/07 da Vereadora Lenice Lemos que dispõe sobre a obrigatoriedade do plantio de mudas de árvores e dá outras providências. Relator é o Vereador Dalton Silvano. A Dra. Ana Ávila falará em nome da Vereadora.

A SRA. ANA ÁVILA – Bom dia Vereador Carlos Apolinario na pessoa de quem cumprimento a todos. O presente projeto de lei versa sobre a obrigatoriedade do replantio de árvores na sua totalidade, ou no dobro das árvores que foram suprimidas por empresas públicas ou particulares no interesse particular ou público desde que autorizado pela Secretaria do Meio Ambiente. Esse replantio estaria obrigado à pessoa que procedeu à supressão das árvores e a indicação das árvores do replantio ficaria à cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente com a obrigatoriedade da instalação de telas protetoras de mudas. Preliminarmente, com relação à legalidade do projeto, não há que se discutir. O projeto é absolutamente legal e constitucional porque, pela Constituição Federal é concorrente a competência para legislar sobre a matéria e, portanto, em se tratando de interesse do Município temos toda e qualquer competência para legislar sobre a matéria. Por outro lado, está-se realizando a presente audiência pública com fulcro no artigo 41, Inciso VIII do Regimento Interno, por conta de tratar de política de meio ambiente. No que tange ao mérito da questão é óbvio, não precisamos discutir muito as questões relacionadas ao derretimento das calotas polares, a questão da permeabilidade do solo com relação à época das águas, enfim, o fato de termos plantadas árvores na cidade de São Paulo não só melhorará a emissão dos gases necessários à não poluição ambiental como também manterão equilibradas as questões do meio ambiente, hoje

relacionadas à tempestades, furacões, etc, à toda esta resposta que a natureza vem nos dando.

De qualquer forma não vou me estender mais a respeito do projeto. Esta não seria a única medida a ser tomada para que não tivéssemos um 'desastre ambiental mas, com certeza, o primeiro passo é sempre muito importante para toda a humanidade. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Não havendo mais inscritos dou como realizada a audiência pública do PL 834/2007.

Item 15 – PL 437/08 do Vereador Jooji Hato, dispõe sobre a obrigatoriedade de autorização de sinalizadores luminosos com avisos sonoros para entrada e saída de veículos em locais que especifica e dá outras providências. O relator é o Vereador Farhat. Não há oradores inscritos. Dou como realizada a audiência pública do PL 437/08.

Não há mais nada a ser tratado nesta audiência pública. Regimentalmente só poderemos fazer audiência pública de quinze em quinze dias. A partir do momento em que realizamos a primeira audiência somente quinze dias depois poderemos fazer a segunda. Com a sessão de hoje não temos nenhum projeto que estava em segunda que não tivesse sido votado. Votamos todos hoje. Os projetos votados em primeira eram tudo o que tínhamos. Todos os projetos que dependiam de audiência pública de primeira audiência nós votamos no dia de hoje. Portanto, só poderemos fazer uma nova audiência pública em quinze dias para votá-los novamente e seguirem o curso normal de nossa comissão. Portanto, em quinze dias faremos outra audiência pública para votarmos esses projetos. Dentro de dez minutos estaremos dando início à sessão ordinária. Espero contar com a presença de todos.

Está encerrada a presente sessão.

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 06/01/2009.

Inamar Alves de Sousa Junior *IAS*
Secretário de Comissão
RF - 101204

MFN: 69580

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	30 fls.
Arquivado em	07/01/09
O Func.º	Ubirajara P.F.

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215